



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



## Lei Complementar nº. 0082012.

13

“Dispõe sobre alteração do artigo 51 da Lei Complementar nº. 001/10 – a qual Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências.”

**Francisco Airton Saracuzo**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do artigo 51 da Lei Complementar nº. 001/10 – a qual Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

Art.– 51 – Para efeito desta Lei Complementar considerar-se-á trabalho noturno aquele que for realizado após as 19h00min horas.

Artigo 2º - As demais disposições da lei ficam inalteradas.

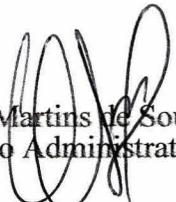
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 12e junho de 2.012.

  
Francisco Airton Saracuzo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo